

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº1.149, de 2001

(MENSAGEM Nº 997 DE 2001.)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da portaria nº 423, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Extrema Comunicações FM. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AROLDE DE OLIVEIRA

I RELATÓRIO

De conformidade com o Art.49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações o Ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Atendendo ao disposto no § 3º do Art. 223 da Constituição Federal, a matéria foi enviada ao Congresso Nacional para a devida apreciação, visto que o Ato de outorga somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria subtidida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea “h”, do art. 32 do Regimento Interno.

II- VOTO DO RELATOR

Não encontrando no Ato que outorga permissão, à Extrema Comunicações FM Ltda., nenhuma razão que possa ser invocada contra sua homologação, uma vez que cumpriu, também os requisitos exarados no Ato normativo nº 01, de 1999, desta Comissão. Meu voto é favorável, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que apresento.

Sala da Comissão, de de 2001

Deputado AROLDE DE OLIVEIRA

RELATOR

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2001.

Aprova o Ato que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL de decreta :

Art.1º- É aprovado o Ato constante da Portaria nº423, de 7 de agosto de 2001 que outorga permissão à Extrema Comunicações FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

Art.2^a- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em de de 2001.

Deputado **AROLDE DE OLIVEIRA**

RELATOR